



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 598

Dispõe sôbre o quadro pessoal e dá outras providências

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro Geral dos Funcionários do Município, no exercício de 1972 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral dos Funcionários

Classificação	Cargos	Vencimentos
1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
02	1 - Secretário (de confiança) - FG	7.560,00
02	1 - Datilógrafo "A"	3.480,00
02	1 - Datilógrafo "B"	2.700,00
02	1 - Almoхарife	4.440,00
02	1 - Porteiro Contínuo	<u>2.400,00</u>
		20.580,00
2 - Serviço da Fazenda		
11	1 - Chefe do Serviço de Fazenda (de confiança) - FG	10.320,00
11	1 - Auxiliar do Serviço da Fazenda	6.360,00
11	1 - Datilógrafo	<u>2.520,00</u>
12	1 - Fiscal Geral de Rendas	5.520,00
12	1 - Fiscal da Cidade	<u>4.440,00</u>
3 - Serviço de Patrimônio		
46	1 - Telefonista	720,00
96	1 - Encarregado do Matadouro	3.600,00
96	3 - Magarefes a Cr\$2.400,00	7.200,00
97	1 - Zelador de Cemitério	<u>3.240,00</u>
		14.760,00
4 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência		
61	35 - Professoras Rurais a Cr\$240,00	54.432,00
79	1 - Auxiliar de Posto de Saúde	<u>2.592,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

57.024,00

5 - Serviços de Obras Públicas

91	1 - Encarregado do Serviço de Água e Esgôtos	5.400,00
91	1 - Auxiliar do Serviço de Água e Esgotos	2.400,00
91	1 - Bombeiro	2880,00
91	1 - Operador de Máquinas	2.400,00
92	1 - Encarregado do Serv. de Limpeza Pública	2.700,00
95	1 - Jardineiro	<u>2.220,00</u>
		18.000,00

Quadro Geral dos Funcionários

Classificação	Cargos	Vencimentos
6 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens		
42	1 - Encarregado do Serv. de Estradas e Pontes	<u>5.520,00</u> 5.520,00

Artigo 2º - Fica criado no quadro de pessoal, e cargo de auxiliar de Posto de saúde, com os vencimentos constantes da relação a que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º - Fica instituídas, na organização administrativa Municipal, as seguintes 3 (três) Funções Gratificadas de Cr\$100,00 (cem cruzeiros mensais):

a - Secretário

b - Chefe de Serviço da Fazenda

c - Encarregado de Serviço de água e Esgotos

Artigo 4º O Quadro de Pessoal Aposentado do Município, com os respectivos proventos anuais, passa a ser os seguintes:

1	Auxiliar do Serviço de Eletricidade	2.580,00
1	Auxiliar do Serviço de Fazenda	1.140,00
1	Auxiliar do Serviço de Fazenda	5.520,00
1	Chefe do Serviço de Fazenda	6.540,00
1	Encarregado do Serviço de Eletricidade	2.880,00
1	Encarregado da Usina de Eletricidade	<u>2.220,00</u>
		20.880,00

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1972.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Prefeitura Municipal de Piumhi, 1º de Dezembro de 1971

Américo Arantes

Prefeito Municipal

Sílvia Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.